

## REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET**, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito do Estado, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### ÍNDICE

1 -	DO OBJETO.....	2
2 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3 -	DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6 -	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
7 -	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10 -	DA HABILITAÇÃO.....	8
11 -	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	10
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
13 -	DOS RECURSOS.....	11
14 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
15 -	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
16 -	DO PRAZO, LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
17 -	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	13
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	14
19 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	14
20 -	DO PAGAMENTO.....	15
21 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
22 -	DO EMPENHO.....	16
23 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
24 -	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	17
25 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

### ANEXOS

I -	TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
II -	RELAÇÃO DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES.....	28
III -	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	29
IV -	MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIENTES.....	23
V -	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR.....	24
VI -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	25
VII -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.....	26
VIII -	MINUTA DO CONTRATO.....	28

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2011-SEGUP**

**Processo Administrativo nº 2011/230451**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ:05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 005/2011 – GAB/SEC de 19/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço unitário por item**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, [Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006](#), a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 04 de abril de 2008, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro 2001, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 h** (horário oficial de Brasília – DF) do dia **01/09/2011**, no **site da Internet** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET**, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.2-** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

## 2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, conforme o interesse das partes, e na forma da regulamentar.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**3.3** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**3.4** – “A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções **penais e administrativas**, conforme Clausula 23 deste Edital.

**3.5** - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.6** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**3.7** - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

**4.2** - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Segurança Pública ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), suas condições e especificações técnicas detalhadas do objeto, inclusive com a indicação da marca/modelo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** - A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerado seguro, frete, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer espécie, tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**5.4** - Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

**5.5** - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**5.6** - As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.7** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.8** - O prazo da entrega e ativação dos serviços de telefonia móvel para acesso a internet deverá ser de no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir da demanda da contratante, após a assinatura do contrato, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**5.9** – Manutenção dos serviços será estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

**5.10** – *Caso a licitante vencedora, não atenda o percentual mínimo exigido de cobertura dos municípios, deverá declarar em sua proposta, que no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias garantira a cobertura mínima exigida no anexo I do Edital.*

**5.11** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.12** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.13** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os demais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4** - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**6.5** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

**8.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6** - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8** - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**8.8.1** - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**8.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.9** - O disposto no item **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.10** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **menor preço unitário por item**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.2** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEGUP ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

**9.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.4** - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**9.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, visando o princípio da proposta mais vantajosa para administração.

**9.5** - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - A habilitação das licitantes será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005,

**10.1.1**- O Balanço Social, registrado no SICAF deverá ser do último Exercício Social (ano de 2010).

**10.2** - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**10.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1** - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**10.4 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**10.4.1 - Declaração no próprio sistema**, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;



**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**10.4.2 - Declaração no próprio sistema**, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.4.3 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;**

**10.4.4 – A Declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

**10.4.5 – Declaração de que emprega deficientes** nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

**10.4.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20** (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do ANEXO IV.

**10.4.6 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.** Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**10.4.7 – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa forneceu os serviços compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.**

**10.4.7.1 – Não serão exigidos data de validade, constante do subitem 10.5, para o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.**

**10.5. - Sob pena de inabilitação, terão validade de até 1 (um) ano, contados da data de emissão até a data de apresentação solicitada pelo Pregoeiro, todos os documentos apresentados pelos licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.**

**10.6 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.**

**10.7 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.**

**10.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**10.9** - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.10** - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (**0xx91 – 3184-2556**), ou para o endereço eletrônico [cpl.segup@gmail.com](mailto:cpl.segup@gmail.com), no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por mais 1(uma) hora a critério do pregoeiro.

**11.2** - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

**Secretaria de Estado de Segurança Pública**

**Rua Arcipreste Manoel Teodoro, Batista Campos nº 305**

**Belém (PA) - CEP: 66.023.700**

**At. Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011 (Pregoeiro: Aquiles Guerra).**

**11.3** - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**11.3.1** - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**11.3.2** - Especificação completa e precisa dos serviços de telefonia, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, **inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo, com todas as características técnicas.**

**11.3.3** - Preços unitários propostos para os serviços de telefonia, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

**11.3.4** - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

**11.3.5** - caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**11.3.6** - Prazo de entrega **serviços de telefonia móvel para acesso a internet** deverá ser **de no máximo 10 (dez) dias úteis** a partir da demanda da contratante, após a assinatura do contrato, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**11.3.7** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

**11.4** - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

**12.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

**12.3** - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: **cpl.segup@gmail.com**.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.5** - A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.1.1** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2** - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretária de Estado para homologação.

**13.4** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), contra a decisão do Pregoeiro terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do Art. 9º, XXII da Lei Estadual nº 6.474/02, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à SEGUP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Decididos os recursos, a SEGUP fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2** - A Secretaria de Estado de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**14.2.1** - O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**14.3** - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**14.4 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços de telefonia móvel para acesso a internet, nem mesmo nas quantidades indicadas no edital, podendo a Administração promover a contratação dos serviços em unidades de acordo com suas necessidades.**

## **15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Segurança Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**15.3** - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

## **16 - DO PRAZO, DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**16.1** – Entrega dos SIM CARDS no endereço indicado pela contratante, **será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da demanda da contratante, e a ativação dos mesmos conforme a instalação;**

**16.2** – Não poderá ser pleiteados, acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissas ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos dos serviços.

**16.3** – As empresas deverão fornecer os serviços de telefonia móvel, de acordo com os pedidos recebidos, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

**16.4**- A fornecedora deverá disponibilizar de serviço para suporte técnico, acionado pelo telefone gratuito durante 24 horas do dias, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.

## **17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1** - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**17.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**17.3** - A supressão dos serviços, objeto deste Pregão, registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**18.1** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto aos preços contratados.

**18.2**- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratado.

**18.3**- Designar um consultor técnico para atendimento das solicitações da Contratante.

**18.4**- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

**18.5** - Informar à SEGUP da necessidade de eventuais interrupções programadas na execução do serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**18.6**- Atender as solicitações para fornecimento de relatórios ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto da presente licitação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**18.7**- Entregar as faturas mensais dentro do prazo.

**18.8**- Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação da licitação.

**18.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.1.2** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4** – Presentes motivadas razões de interesse público.

**19.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.



**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**19.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto contratado, a ser efetuado pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento pelos serviços, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato.

**20.2** - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto, e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

**20.2.1.** - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**20.3** - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**20.4** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

**21.1.1** - Função/Sub-função/Programa/Ação: 00000000000000000000.

**21.1.2** - Natureza da despesa: 339039 – Serviços - Fonte de Recursos: 000.

## **22 - DO EMPENHO**

**22.1** - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência:

**b)** Multa:

**b.1** - De mora de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

**b.1.1** – A multa de moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**b.2** - De **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos, não realizados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**b.2.1** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão;

**b.2.2** – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória, sendo aplicada cumulativamente.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

**d)** Declaração de idoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**23.2** - Serão Causas de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**23.3** - As sanções previstas nos subitens **a** e **c** poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

**23.4** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

**23.5** - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**23.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**24.1** - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**24.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**24.4** - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**25.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**25.4** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**25.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.8** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**25.9** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.10** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP**

**25.10.1** - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 25.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**25.11** - É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.

**25.12** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**25.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **cpl.segup@gmail.com**

**25.14** - Maiores informações pelo telefone (91) **3184-2508** ou fone fax (91) **3184-2556**

**25.15** - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – e do **COMPRASPARÁ** - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**25.16** - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**25.17** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**25.18** - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém/PA.

Belém – PA, 19 \ 08 \ 2011.

**SILVIA LEÃO**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo definir o objeto do processo de licitação, destinado à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET”.

**2. LEGISLAÇÃO**

2.1- A contratação dos serviços obedecerá às disposições da legislação abaixo:

- Lei nº 9.472 de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto Federal nº 2.056, de 4 de novembro de 1996 – Regulamento do Serviço Móvel Celular - SMC;
- Decreto Federal nº 2.534 de 2 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorga – PGO;
- Resolução ANATEL nº 254, de 11 de janeiro de 2001 – Norma de Adaptação dos Instrumentos de Concessão e Autorização do SMC para o SMP;
- Resolução ANATEL nº 316, de 27 de setembro de 2002 – Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- Resolução ANATEL nº 354, de 18 de novembro de 2003 (alterou a resolução acima); e demais normas e regulamentos expedidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações aplicáveis ao SMP.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES EXIGIDAS POR LEI POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO**

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
1	800	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 80% do grupo formado pelos municípios de BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA,</b>

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
		<b>BENEVIDES e SANTA BARABARA DO PARÁ.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
2	180	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 40% do grupo formado pelos municípios de Santarém, Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos e Terra Santa.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
3	180	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 50% do grupo formado pelos municípios de Capanema, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua, Nova Esperança do Piriá, Ourém e Viseu.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
		mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento. Disponibilizar o serviço por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
4	120	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 50% do grupo formado pelos municípios de Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento. Disponibilizar o serviço por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
5	120	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 40% do grupo formado pelos municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Porto do Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento. Disponibilizar o serviço por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
6	180	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições



PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
		<p>a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 60% do grupo formado pelos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Nova Ipixuna, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar o serviço por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.</p>
7	180	<p><b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 60% do grupo formado pelos municípios de Bujaru, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Irituia, São João da Ponta, Terra Alta e Vigia.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.</p>

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
8	60	<p><b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 50% do grupo formado pelos municípios de Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Tailândia e Tucuruí.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.</p>
9	60	<p><b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 40% do grupo formado pelos municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Curalinho, Gurupá, Melgaço, Portel, Muaná, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista, Cachoeira do Arari, Chaves, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.</p>
10	60	<p><b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre</p>

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
		a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 40% do grupo formado pelos municípios de Aveiro, Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Rurópolis, Placas e Trairão.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
11	180	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 50% do grupo formado pelos municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Acará, Concórdia do Pará, Tomé-Açu, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.
12	180	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET</b> sem restrições a quaisquer endereços, protocolos ou portas existentes, fornecendo IP válido e dinâmico, com possibilidade de implementação de rede virtual privada (VPN) entre a contratada e a contratante, utilizando tecnologia EDGE/GPRS, trafegando em banda de 850 a 1900 MHz, com taxa de velocidade nominal para transmissão de dados não inferior a 20 kbps, fornecendo pacotes de dados de no mínimo 50 MB (cinquenta) megabytes de tráfego de dados para download e upload por ciclo

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP

Item	QTD.	DESCRIÇÃO
		mensal para cada acesso, não podendo haver bloqueio do serviço após ultrapassar o limite total franquiado, <b>para atender no mínimo 40% do grupo formado pelos municípios de Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.</b> Deverá fornecer ainda o serviço de recebimento e envio de SMS vinculado ao mesmo acesso para configuração do módulo de rastreamento e disponibilizar todos os serviços por um período mínimo de 12 meses, durante as 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana.

**4 – TABELA DE PREÇO ANUAL ESTIMADO (EM REAL)**

Item	Qtd (A)	Valor da Assinatura de 50 MB (B)	Valor SIM Card (C)	Valor Excedente 50 MB (D)	Valor 50 SMS (E)	Valor Unitário (F=B+D+E)	Total Mensal (G = A x F)	Total Anual (12 x G)+(A x C)
1	800							
2	180							
3	180							
4	120							
5	120							
6	180							
7	180							
8	60							
9	60							
10	60							
11	180							
12	180							

## 5 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

- 5.1 - Entrega dos SIM CARDS deverá ser no endereço indicado pela contratante, **no prazo máximo será de 10 dias úteis, a partir da demanda da contratante e a ativação conforme a instalação;**
- 5.2 - A fornecedora deverá disponibilizar de serviço para suporte técnico, acionado pelo telefone gratuito durante 24 horas do dias, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.
- 5.3 - A fornecedora deverá disponibilizar um pessoa para contato direto com o interlocutor da contratante para atender as solicitação e sanar quaisquer dúvidas após a contratação.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>Nº</b>	<b>RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>Sede</b>
<b>1</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP	Belém
<b>2</b>	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCE	Belém
<b>3</b>	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PM	Belém
<b>4</b>	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBM	Belém
<b>5</b>	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ - SUSIPE	Belém
<b>6</b>	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"	Belém
<b>7</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN	Belém

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011**

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEGUP Nº 010/2011** Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2011-SEGUP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços e a Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse. da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decretos Estaduais nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE Registrar os Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET**, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, nos termos do Anexo VI do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...) \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...) \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_; e



**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

3. \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município, UF...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET**, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o interesse das partes e na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP.

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 010/2011-SEGUP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011-SEGUP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA** – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Vigésima Terceira do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA NONA** – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos dos móveis, material, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Secretário de Estado de Segurança Pública

---

Empresa A

---

Empresa B

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA  
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que :

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

( ) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão  
emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_ (...Cidade – UF...)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prezado Senhores,

Declaro ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011-SEGUP, estamos de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011-SEGUP, apresentamos nossa proposta de preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET** do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO	QTD (A)	Valor da Assinatura de 50MB (B)	Valor SIM CARD (C)	Valor Excedente 50 MB (D)	Valor 50 SMS (E)	Valor Unitário (F=B+D+E)	TOTAL MENSAL (G=AxF)	Total Anual (12 x G) + (A X C)
01	<b>SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET – especificar conforme o termo de referencia – anexo I do edital</b>	800	-						

- a) Preço total da Proposta R\$ - \_\_\_\_\_ (por exemplo).
- b) Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ - no mínimo 90 (noventa) dias.
- c) O serviço de telefonia móvel do objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011/SEGUP.
- d) Oferecemos garantia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2011/SEGUP.
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço completo, telefone; Nome para contato; E-mail;
- h) Banco; \_\_\_\_\_ Agência; \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Diretor ou representante legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

\_\_\_\_ (...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Local e data)

---

*Assinatura do representante legal*



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2011-SEGUP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Governo do Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – **SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX- **XXXXXXXXXX**, Fone: () Fax: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2011-SEGUP, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº. xxxxxx, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO A INTERNET, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2011-SEGUP e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2011, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº.2011/230451, aos quais expressamente se vincula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto aos preços contratados.

2 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratado.

3 - Designar um consultor técnico para atendimento das solicitações da SEGUP.

4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGUP, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

5- Informar à SEGUP da necessidade de eventuais interrupções programadas na execução do serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6- Atender as solicitações para fornecimento de relatórios ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto da presente licitação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7- Entregar as faturas mensais dentro do prazo.

8 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação da licitação.

9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEGUP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

12 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP

13 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela SEGUP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3 - Documentar e notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos serviços;

5 – Designar comissão a ser indicada pela SEGUP para proceder à avaliação dos fornecimento dos serviços;

6 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7 – Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

As especificações técnicas e obrigatórias dos serviços estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objeto informar as quantidades e descrições dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

A Contratada deverá entregar dos SIM CARDS no endereço indicado por cada órgão do sistema de segurança pública, em todo o Estado do Pará, conforme suas sedes, prédios, estabelecimentos, etc., **sendo que o prazo máximo será de 10 DIAS úteis para a entrega a partir da demanda de contratante, e a ativação conforme a instalação**, a partir da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade do órgão, e deverá ser entregue no endereço indicado por cada órgão do sistema de segurança pública em todo Estado do Pará, conforme suas sedes, prédios, estabelecimentos, etc.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP**

1 - Operar nas regiões contratadas, utilizando a mesma tecnologia, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento e a aceitação dos serviços de telefonia móvel dar-se-á por comissão a ser indicada pelo órgão receptor, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão:

Provisoriamente: no ato do fornecimento, para posterior verificação da conformidade dos serviços de telefonia móvel, com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento dos serviços estarão condicionados a observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação da respectiva por representante da Contratante designado pelo Órgão;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

O valor do presente Contrato é de XXXX(**XXXXXXXX**), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da Contratada.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VL. Unit.	VL. Total
01	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	-		

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes desta licitação, correrão na Funcional Programática: XXXXXXXXXX– Natureza da Despesa: **XXXXXX**– Fonte de Recursos:XXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em única parcela, mediante a ordem bancária, creditada em conta corrente fornecida pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto deste Pregão, observados as formalidades previstas no Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da Taxa Anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**PARÁGRAFO QUARTO** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim o Sr. XXXXXXXXXX, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:**

A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo dos serviços objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas neste Contrato, durante a vigência do período da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência:

b) Multa:

**b.1** - De mora de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

**b.1.1** – A multa de moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**b.2** - De **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos, não realizados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**b.2.1** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão;

**b.2.2** – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória, sendo aplicada cumulativamente.

**c)** Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP**

**d)** Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas na alínea **a, c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:



PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011-SEGUP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações/IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste será devido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 2011/230451 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011-SEGUP**

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará ;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém – Pa,        de                    de 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_